



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº. 2.076
De 20 de outubro de 2017.

**Revoga a Lei Municipal Nº 1.915/2015
e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga-se a Lei Municipal Nº 1.915/2015 que autoriza o Município de Itabaiana, Sergipe, através do Poder Executivo Municipal, a doar terreno ao Ministério Público Federal, para a construção e instalação da Procuradoria da República no Município de Itabaiana.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 20 de outubro de 2017.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana